

1086424/2012
SUPRAM TM/AP

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário Jairo José Isaac

Expediente

NOTIFICAÇÃO DE EMENDA DE DEFEITA
Tendo em vista a apresentação de ofícios de contestação contra atos de infração absovados relacionados, sem o preenchimento dos requisitos formais previstos no artigo 34, do Decreto nº 44.844/08, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente ofício, para emendar a peça de defesa, em consonância com o disposto no inciso III da Constituição Federal e no inciso II do artigo 145 do Código de Processo Penal, sob pena de extinção do processo administrativo. Informamos, ainda, que será dado conhecimento da decisão administrativa referente ao objeto suscitado pelo lavrante do auto de infração, para adoção das providências cabíveis.
Autuado: JULIANA BARBOSA DE MELO LIMA CNPJ: 22.103.530/01-46. Auto de Infração: 71.760.2016. Local da Infração: Pousos Alegre/MS.
Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Atos de Infração, situado na Avenida Manoel, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1ª andar - Belo Horizonte/MG.

NOTIFICAÇÃO DE EMENDA DE DEFEITA
Tendo em vista a apresentação de ofícios de contestação contra atos de infração absovados relacionados, sem o preenchimento dos requisitos formais previstos no artigo 34, do Decreto nº 44.844/08, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente ofício, para emendar a peça de defesa, em consonância com o disposto no inciso III da Constituição Federal e no inciso II do artigo 145 do Código de Processo Penal, sob pena de extinção do processo administrativo. Informamos, ainda, que será dado conhecimento da decisão administrativa referente ao objeto suscitado pelo lavrante do auto de infração, para adoção das providências cabíveis.
Autuado: JULIANA BARBOSA DE MELO LIMA CNPJ: 22.103.530/01-46. Auto de Infração: 71.760.2016. Local da Infração: Pousos Alegre/MS.
Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Atos de Infração, situado na Avenida Manoel, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1ª andar - Belo Horizonte/MG.

Autuado	Ano	Penalidade
Vicente J. de Souza	6472/2016	Cópia CPF
CPF: 505.344.406-49		

06.982728-1
Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2512/2017.
Revoga a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 237, de 05 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos a serem observados pelo setor de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais, visando o envio dos dados de monitoramento plus informais, imunitários e limitementos associados a reservatórios para aproveitamento hidroelétrico e para abastecimento público.
O Superintendente do Estado de Minas Gerais e o Desempenhamento Institucional III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e os Diretores das Unidades que compõem o setor, no inciso IV e VI da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997 e artigo 12 da Lei Estadual nº 2.972, de 12 de janeiro de 2016, RESOLVEM:
Art. 1º - Revogar integralmente a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 237, de 05 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas estabelecidas.
Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.
Jairo José Isaac - Secretário de Estado Secretária de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Maria de Fátima Cássia Dias Coelho - Diretora Geral IGAM.

06.983021-1

O Superintendente Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento dos processos absovados identificados:
1) Licença Prévia - "Luiz Gustavo do Nascimento - Agricultura em tanque-rede - Classe 3 - Uberlândia/MG - PA nº 33915122.001.2014 e APPE nº 1108.2014. - Motivo: Atendimento ao pedido de informação complementar, 2) Licença de Instalação - "Miguel Roberto Topoluz Lida - ME - Tratamento de efluentes utilizando tanque-rede de cerâmica vermelha. Classe 3 - Capimópolis/MG - PA nº 03264.2010002-2013. Motivo: A pedido do empreendedor, "José de Oliveira - Agricultura em tanque-rede - Classe 3 - Indaiatuba/MG - PA nº 01228.2010012-2012. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Rosana Sousa Lima - Agricultura corte e reprodução em tanque-rede - Uberlândia/MG - PA nº 12219.20130115-2015. Motivo: A pedido do empreendedor, "José Afonso Rodrigues - Agricultura em tanque-rede - Classe 3 - Araguaçu/MG - PA nº 06638.2013001-2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Francisco Serra Negra Lida - EPP - Instalação de leite e fabricação de produtos de laticínios - Classe 3 - Patrocinício/MG - PA nº 01966.202.004.2016. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Márcio Aparecido de Souza - Agricultura em tanque-rede - Classe 3 - Indaiatuba/MG - PA nº 25416.2011011-2012. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Prefeitura Municipal de Itamarajó - Tratamento em tanque-rede de efluentes sanitários - Classe 3 - Itamarajó/MG - PA nº 33753.2014.001.2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Pouso Fértil - Associação Queros - Suaveleto em tanque-rede - Uberlândia/MG - PA nº 33096.2012001-2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Vale Fertilizantes S.A. - Pólios de rejeitos em tanque-rede - Uberlândia/MG - PA nº 00078.1980.055.2014. Motivo: A pedido do empreendedor, 3) Licença de Instalação - "União de Minas Agrarindustrial Açúcar e Alcool Lida - Fabricação e refinação de açúcar. Classe 6 - União de Minas/MG - PA nº 04778.2006.003-2013. Motivo: A pedido do empreendedor, 4) Licença de Operação - "Petrobras Transportes S.A. - Transporte - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo e óleos lubrificantes e combustíveis automotivos. Classe 5 - Uberlândia/MG - PA nº 02531.2004.008.2014. Motivo: Perda do objeto, "Escolhos Britagem e Usinagem Lida - Usina de produção de concreto asfáltico. Classe 5 - Uberlândia/MG - PA nº 00219.1922.015-2012. Motivo: Perda do objeto, "Academia Soluções Ambientais Lida - Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Classe 3 - Uberlândia/MG - PA nº 18513.2013.001.2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Trampo Kommo Lida - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs e etc.). Classe 3 - Araguaçu/MG - PA nº 24664.2011.002.2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, 5) Licença de Operação - "José Ernesto Caldeira e outros - Culturas anuais, excluindo a alicultura. Classe 5 - Uberlândia, Uberaba e Prata/MG - PA nº 16714.2013.001.2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecos Lida - CTRIC - Ativo para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial e urbano - Uberlândia/MG - PA nº 39878.2010.001.2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Britagem São Lucas Lida - Extração de rocha para produção de britos com ou sem agregado. Classe 5 - Uberlândia/MG - PA nº 00126.1994.009.2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Triforce Matão Ltda S/A - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, búfalos, muares, etc.). Classe 6 - Araguaçu/MG - PA nº 00119.1988.010.2010. Motivo: A pedido do empreendedor, "Cenâmica Cruzado Lida - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha. Classe 3 - Coronel-del-MG - PA nº 04521.2007.011-2014. Motivo: A pedido do empreendedor, "Aprotequina Imperial BT Lida - Criação de equinos, muares, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (contínuos). Classe 3 - Itapetininga/MG - PA nº 28308.2013.001.2014. Motivo: A pedido do empreendedor, "Associação dos Agricultores Familiares do Pontal Hortícola, Classe 3 - Itaipava/MG - PA nº 06332.2015.001.2016. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar, "Cavalcioni Uberlândia Lida - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Classe 3 - Prata/MG - PA nº 03501.2009.002.2014. Motivo: A pedido do empreendedor, "Jango

06.982732-1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF II - Varginha

SRF II-VARGINHA/AF-3º NÍVEL - JACUTINGA
INTIMACAO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo absovado (que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível) intimado da lavratura do Auto de Infração absovado relacionado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desde o recebimento, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelado, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irreversível no CC/MG favorecerá a Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada parcial de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei nº 14.937/2013.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária da sede da Fazenda Pública emitente deste AI, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
Auto de Infração/PTA Nº 01.00766597-88
Sujeito Passivo: HONANYS FLAVIO MOLINARI 10782235646
Enderço: 102534856-00-04
Enderço: Rua Delim Moreira, 76-Loja 04 - Bairro Centro - Jacutinga/MG
Jacutinga, 05 de julho de 2017.
Mariane Luiza Couto - Masp 399.753-2
Chefe de AF-3º Nível Jacutinga em Exercício

06.982729-1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA-DF-2º NÍVEL UBA
TERMO DE REERATIFICAÇÃO DE LANGAMENTO
PTA: 15.0000393-41

Sujeito Passivo: Luiz Heleno de Albuquerque
CNPJ: 320.987.827-72
Enderço: Rua Francisco Portela, nº 50 - Bairro Machado - Recreio/MG - Cep. 36.740-900
Nos termos do Art. 149 do Código Tributário Nacional - CTN, procede-se à reatificação da peça fiscal em referência para exclusão do Smeito Passivo Luiz Heleno de Albuquerque Filho - CPF nº 412.833.443-91, inscrita em nome de acordo com o Artigo 12, parágrafo único da Lei 14.941/2003, em caso de divergência de valores, título ou crédito, bem como dos direitos e ações relativas, se o donatário não residir nem em domicílio no Estado, o contribuinte e o devedor. Considerando que os temas fisco de Auto de Infração, pelo presente, não se aplicam, a intimação do sujeito passivo a contar desde a publicação, com abertura do prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento do crédito tributário remanescente, nos termos do artigo 12, parágrafo único da Lei 14.941/2003, em caso de divergência de valores, título ou crédito, bem como dos direitos e ações relativas, se o donatário não residir nem em domicílio no Estado, o contribuinte e o devedor. Considerando que os temas fisco de Auto de Infração, pelo presente, não se aplicam, a intimação do sujeito passivo a contar desde a publicação, com abertura do prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento do crédito tributário remanescente, nos termos do artigo 12, parágrafo único da Lei 14.941/2003, em caso de divergência de valores, título ou crédito, bem como dos direitos e ações relativas, se o donatário não residir nem em domicílio no Estado, o contribuinte e o devedor.
Uba, 06 de julho de 2017.
Yvens Lucchesi - Delegado Fiscal de Uba.

06.982724-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
MARIA ELZA CALCADA DE FERREIRA LIDA - EPP - EPP - Nº 001569903-00-33 CNPJ: 11.719.811.0001-95
Avenida Vargas, 675, DEPOSITO 312 - Bairro Centro - Juiz de Fora, MG, 06 de julho de 2017
Rosana Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

06.982724-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS - ME
EPP - Nº 0206006-00-19 CNPJ: 23.041.117.0001-19
Rua Duque de Caxias, 321 - Bairro Jardim Teresopolis - Belem, MG

06.982726-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
REGINALDO DO APARECIDO DE ASSIS 05267243663 - ME
EPP - Nº 0116908.00-49 CNPJ: 10.707.041.0001-76
Rua Duque de Caxias, 321 - Bairro Jardim Teresopolis - Belem, MG

06.982726-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982726-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
GANCELAMENTO
IDRUI COMERCIO LTDA
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982728-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982731-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982731-1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Inscrição Estadual: 0018203340008
Nos termos do art. 149 do CTN e contumado o disposto no inciso III do art. 155 do CTN e do art. 21, § 2º, inciso II da Lei nº 6.763/75, de acordo com a Portaria SRE nº 148 de 16/10/2015, procede-se a reatificação da(s) peça(s) fiscal(is) em referência, para inclusão dos dados administrativos no sistema de arrecadação estadual, em caso de não cumprimento do disposto no inciso VI, alínea IV, VII, IX, XIII e art. 39, § 1º, alínea B da Lei nº 6763/75. Procede-se também à ratificação dos demais itens do RPTA.
Dados cadastrais do contribuinte:
Nome: Luiza Soares Santos
CPF: 032942415-77
Enderço: Av. Pedro Olímpio da Fonseca, 333-203 - Bairro Santa Cruz - Contagem/MG - CEP: 32340-250
Cargo: Sócio Administrador
Data Início de Participação na empresa: 21/12/2011
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se à intimação do responsável solidário, com abertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento parcelamento com as reduções previstas na legislação.
Contagem, 20 de fevereiro de 2017
Márcio Impelizerin
Delegado Fiscal de Trânsito Contagem SRF I - DFT/Contagem
Contagem, 05 de julho de 2017
Márcio Impelizerin de Moura
Masp 336.743-97
Delegado Fiscal de Trânsito - DFT Contagem

06.982728-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do § 1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) absovado(s) indicado(s) por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, intimados a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste ofício, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE visando pela repartição Fazendária, ou parcelado(-s), nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do(s) PTA para a inscrição em dívida ativa, com abertura do prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento do crédito tributário remanescente, nos termos do artigo 12, parágrafo único da Lei 14.941/2003, em caso de divergência de valores, título ou crédito, bem como dos direitos e ações relativas, se o donatário não residir nem em domicílio no Estado, o contribuinte e o devedor. Considerando que os temas fisco de Auto de Infração, pelo presente, não se aplicam, a intimação do sujeito passivo a contar desde a publicação, com abertura do prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento do crédito tributário remanescente, nos termos do artigo 12, parágrafo único da Lei 14.941/2003, em caso de divergência de valores, título ou crédito, bem como dos direitos e ações relativas, se o donatário não residir nem em domicílio no Estado, o contribuinte e o devedor.
Uba, 06 de julho de 2017.
Yvens Lucchesi - Delegado Fiscal de Uba.

06.982724-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
MARIA ELZA CALCADA DE FERREIRA LIDA - EPP - EPP - Nº 001569903-00-33 CNPJ: 11.719.811.0001-95
Avenida Vargas, 675, DEPOSITO 312 - Bairro Centro - Juiz de Fora, MG, 06 de julho de 2017
Rosana Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

06.982724-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
MARIA ELZA CALCADA DE FERREIRA LIDA - EPP - EPP - Nº 001569903-00-33 CNPJ: 11.719.811.0001-95
Avenida Vargas, 675, DEPOSITO 312 - Bairro Centro - Juiz de Fora, MG, 06 de julho de 2017
Rosana Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

06.982724-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
REGINALDO DO APARECIDO DE ASSIS 05267243663 - ME
EPP - Nº 0116908.00-49 CNPJ: 10.707.041.0001-76
Rua Duque de Caxias, 321 - Bairro Jardim Teresopolis - Belem, MG

06.982726-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982726-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982728-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982731-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982731-1

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte absovado indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.0002261-72, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
EPP - Nº 01177430.00-52 CNPJ: 10.835.316.0001-57
Rua Doutor João Ovídio Ferreira, 241, loja 05 - Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte, MG

06.982731-1